



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/34**

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2018 – SMED**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 280/2018 - SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e desinfecção bacteriológica da água, desratização, desinsetização, desalojamento de abelhas, descupinização, limpeza de poços e cacimbas e retirada de morcegos**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI e Anexo VII que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 07/01/2019, às 14h30min do dia 29/01/2019;**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h do dia 29/01/2019** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3309.5935, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 16 de janeiro de 2019.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/34**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2018 – SMED**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 280/2018 - SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e desinfecção bacteriológica da água, desratização, desinsetização, desalojamento de abelhas, descupinização, limpeza de poços e cacimbas e retirada de morcegos**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI e Anexo VII que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 07/01/2019, às 14h30min do dia 29/01/2019;**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h do dia 29/01/2019 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.**

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a *Ecustomize Consultoria em Software Ltda.* através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
  - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/34**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

- 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## II – DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor total do item**, de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço total do item ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, correspondente ao período de 12 (doze) meses**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC Federal nº 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/34**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

- dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
  - b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

### **III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

### **IV – DO OBJETO**

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e desinfecção bacteriológica da água, desratização, desinsetização, desalojamento de abelhas, descupinização, limpeza de poços e cacimbas e retirada de morcegos, nas escolas da Rede Municipal de Ensino das zonas Urbana e Rural, nos prédios da SMED, material, merenda, manutenção, CAPTA, CETEP e Ginásio Municipal de Educação (pontos de serviços), conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo III – Especificações Técnicas, deste Edital.
- 4.1.1 Os serviços deverão ser feitos de acordo com o calendário de prioridades das escolas a serem atendidas, definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/34**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

- 4.1.2 É de responsabilidade da empresa vencedora, o fornecimento dos produtos, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.
- 4.2 Os serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de 12 (doze) horas, contados a partir da notificação.

#### **V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 É vedada a participação de:
- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
  - b) empresas sob processo de falência ou concordata;
  - c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - d) empresas consorciadas; e
  - e) empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

#### **VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 6.1 **O preço total, correspondente a todos os serviços, deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito, após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.8 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações n<sup>os</sup>: 12.361.0101.2065.00 e 12.365.0101.2167.00 / 3.3.90.39.00.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

#### **VII - DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/34**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores **(unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS.**

- 7.1.1 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e **deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo V – Planilha Orçamentária**, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.
- 7.1.2 Os valores ofertados por **cooperativas serão acrescidos de 15%**, sobre o valor total da mão-de-obra, **para fins de julgamento.**
- 7.1.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.4 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.5 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.7 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2018 – SMED**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2 – Documentos relativos à habilitação:**

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/34**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

- Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06 ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
  - 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
  - 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
  - 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
  - 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
  - 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
  - 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
  - 7.2.10 Registro da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Química – CRQ, com prazo de validade em vigor.
  - 7.2.11 Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa proponente.
  - 7.2.12 Indicação do responsável técnico, pelos laudos e aplicação dos produtos, devidamente habilitado junto ao CRQ.
  - 7.2.13 Liberação da FEPAM para a empresa licitante atuar em serviços de saúde pública, ou em órgão competente, em se tratando de empresa com sede em outro Estado da Federação.
  - 7.2.14 Apresentação de declaração de pleno conhecimento dos locais de realização dos serviços, assinada pelo técnico responsável indicado pela licitante, não sendo aceita posterior alegação de desconhecimento das condições locais.
  - 7.2.15 Apresentação de Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CRQ, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.
  - 7.2.16 Apresentação de Licença para o transporte de produtos perigosos.
  - 7.2.17 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
  - 7.2.18 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
  - 7.2.19 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/34**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto Municipal 5.064 de 24 de março de 2008, ou

- 7.2.19.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.19.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.19.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.20 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

#### **VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/34**

D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **IX - DAS PENALIDADES**

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
  - b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
  - c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
  - d) somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
  - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **X - DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 Do Município:**

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/34**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**10.2 Da Empresa Vencedora:**

10.2.1 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.2 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

10.2.3 Executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

10.2.4 Deverá ter sede ou sucursal no perímetro urbano do Município de Pelotas;

10.2.5 Responsabilizar-se ao cumprimento de outras exigências já definidas no presente Edital.

10.2.6 Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, a **CONTRATADA** deverá promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados.

10.2.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente.

10.2.8 Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.2.9 Realizar os serviços objeto do presente edital às suas expensas, ou seja, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, VALE TRANSPORTE e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços.

10.2.10 Realizar a reposição imediata de quaisquer equipamentos que venham a sofrer avaria ou estrago, sem que haja qualquer ônus para a Contratante.

10.2.11 Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.12 Fornecer todos os produtos, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

10.2.13 Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, o certificado de cursos de NR35 e NR33.

**XI – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

11.1 Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da nota de empenho e da assinatura do contrato.

11.1.2 Os serviços deverão ser feitos de acordo com o calendário de prioridades das escolas a serem atendidas, definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/34**

11.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone: (53) 3309.5935, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via e-mail [licitapelotas@gmail.com](mailto:licitapelotas@gmail.com)
- 12.8 Fazem parte deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência – Objeto;
  - Anexo II – Declaração;
  - Anexo III – Especificações Técnicas;
  - Anexo IV – Planilha de Endereços;
  - Anexo V – Planilha Orçamentária (modelo da proposta financeira);
  - Anexo VI – Declaração de Conhecimento de Local; e
  - Anexo VII – Minuta de Contrato.

Pelotas, 16 de janeiro de 2019.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/34**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2018 – SMED**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO**

**I - Especificações do objeto:**

| <i>ITEM</i> | <i>UNIDADE</i> | <i>QUANTIDADE</i> | <i>ESPECIFICAÇÃO</i>  |
|-------------|----------------|-------------------|---|
| 1           | unidade        | 1                 | Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e desinfecção bacteriológica da água, desratização, desinsetização, desalojamento de abelhas, descupinização, limpeza de poços e cacimbas e retirada de morcegos, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas. |

**Observação:** A disputa dos lances será pelo valor global dos serviços, para o período de 12 (doze) meses.

- a) Os serviços deverão ser feitos de acordo com o calendário de prioridades das escolas a serem atendidas, definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
- b) É de responsabilidade da empresa vencedora, o fornecimento dos produtos, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

**II - Prazo:** Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da nota de empenho e da assinatura do contrato.

**III - Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito, após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/34**

D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara,  
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/34

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS RELATIVOS À SAÚDE PÚBLICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

1. LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS D'ÁGUA

Deverá ser realizada limpeza e desinfecção bacteriológica, nas caixas de água dos pontos de serviços. Os preços deverão ser cotados em função do volume das caixas, considerando-se que existem caixas inferiores e superiores.

**Volume das caixas:**

|            |              |
|------------|--------------|
| 1- 250     | Litros – R\$ |
| 2- 320     | Litros – R\$ |
| 3- 375     | Litros – R\$ |
| 4- 500     | Litros – R\$ |
| 5- 1.000   | Litros – R\$ |
| 6- 2.000   | Litros – R\$ |
| 7- 3.000   | Litros – R\$ |
| 8- 5.000   | Litros – R\$ |
| 9- 7.000   | Litros – R\$ |
| 10-10.000  | Litros – R\$ |
| 11- 15.000 | Litros – R\$ |
| 12-20.000  | Litros – R\$ |
| 13-28.000  | Litros – R\$ |
| 14-30.000  | Litros – R\$ |
| 15-68.000  | Litros – R\$ |

Será vencedora a proposta de menor valor, considerando-se a média dos preços apresentados acima.

Ex.: Somam-se todos os 15 (quinze) itens e divide-se a soma de todos os valores por 15 (quinze), obtendo-se o valor por unitário de cada caixa d'água.

**DOS PROCEDIMENTOS:**

- Os produtos a serem utilizados para limpeza e desinfecção bacteriológica nas caixas d'água deverão estar de acordo com as Normas Técnicas da Secretaria da Saúde, devendo ser fornecido após a limpeza e desinfecção bacteriológica de cada caixa d'água o **Certificado de Tratamento**, junto deverá emitir um laudo após a limpeza e desinfecção bacteriológica com fotos relativas a antes e depois da limpeza.
- Será de responsabilidade da **contratada**, todo e qualquer problema acarretado em função dos



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/34**

serviços, não se admitindo problemas posteriores com: boias, quebra ou má vedação das tampas, destelhamentos ou mau funcionamento da mesma devido o acúmulo de ar nos canos. Devendo as caixas d'água serem entregues aos pontos em perfeito funcionamento e conseqüentemente, a água chegando nas torneiras e sanitários.

3. As limpezas e desinfecção bacteriológicas deverão ser feitas no máximo após 05 (cinco) dias corridos da entrega do cronograma de serviços. O intervalo entre uma limpeza e desinfecção bacteriológica nas caixas d'água e outra, deverá ser no máximo de 6 (seis) meses.

4. É de responsabilidade da **contratada** o acesso as caixas d'água como: abertura do telhado, retirada de telhas e a liberação de qualquer outro acesso, como também a reposição do material retirado e os danos causados devido a execução do trabalho, bem como desligar os registros 48 horas antes de realizar a limpeza.

5. A **contratada** deverá visitar os pontos de serviços, a fim de tomar ciência dos serviços que serão executados, não se admitindo posteriormente alegação de desconhecimento da situação.

6. A **contratante** definirá cronograma de prioridades a serem atendidas, para posterior fornecimento à **contratada**, ficando esta proibida de agendar qualquer tipo de serviço juntamente aos pontos de serviços. A **contratada** ficará na responsabilidade de executar os serviços solicitados pela contratante no mínimo em 6 (seis) pontos por dia.

7. Além do cronograma fornecido pela **contratante** para a execução deste serviço, poderão ocorrer outros pedidos em **caráter emergencial**, os quais deverão ser atendidos no **máximo em 24 (vinte e quatro) horas**.

8. A **contratada** deverá executar a limpeza e desinfecção bacteriológica das caixas d'água em sua totalidade das 94 (noventa e quatro) pontos de serviço em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9. Os relatórios dos serviços executados pela **contratada**, deverão ser enviados à contratante semanalmente.

Valor estimado das médias dos preços apresentados: R\$

N ° de pontos de serviços: 94 sendo 73 urbanas e 21 rurais

N ° de vezes dos serviços a serem realizados: 2 (duas)

Cálculo estimado para este item:

Zona Urbana – 187 caixas d'água x R\$ = R\$ x 02 =

Zona Rural – 56 caixas d'água x R\$ = R\$ x 02 =

## 2. DESRATIZAÇÃO

Deverá ser realizada a desratização em 98 (noventa e oito) pontos de serviços. Os orçamentos deverão ser apresentados discriminados da zona urbana e rural, devendo ser considerado para fins de orçamento o **ponto de serviço**, independente da área construída.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/34**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**DOS PROCEDIMENTOS:**

1. Os produtos a serem utilizados, serão fornecidos pela **contratada**.
2. É de responsabilidade da **contratada**, todo e qualquer problema acarretado em função dos serviços.
3. A **contratada** deverá visitar os pontos de serviços a fim de tomar ciência dos serviços que serão executados, não se admitindo posteriormente alegação de desconhecimento da situação.
4. A **contratante**, definirá cronograma de prioridades a serem atendidas, para posterior fornecimento à **contratada**, ficando esta proibida de agendar qualquer tipo de serviço juntamente aos pontos de serviços. A **contratada** ficará na responsabilidade de executar os serviços solicitados pela **contratante** no mínimo em 06 (seis) pontos por dia.
5. Além do cronograma fornecido pela **contratante** para a execução deste serviço, poderão ocorrer outros pedidos em **caráter emergencial**, os quais deverão ser atendidos no máximo **em 24 horas**.
6. É de responsabilidade da **contratada**, a aplicação dos produtos e possíveis danos causados a saúde das pessoas que encontrarem-se no local, seja por decorrência da má aplicação dos produtos ou tipo inadequado dos mesmos.
7. A **contratada** deverá colocar no mínimo dois (02) blocos parafinados de veneno dentro de cada caixa porta iscas.
8. É da responsabilidade da **contratada**, o fornecimento das caixas porta iscas.
9. É vedada a **contratada**, a utilização de veneno granulado, sementes envenenadas, veneno líquido ou qualquer outro tipo de veneno que não seja os blocos parafinados, os quais deverão ser colocados dentro dos portas iscas em número de **duas unidades** em cada porta isca.
10. Os relatórios dos serviços executados pela **contratada**, deverão ser enviados a **contratante** semanalmente.

Valor estimado por unidade escolar: R\$

N ° de pontos de serviços a serem atendidas: 98 sendo 77 urbanas e 21 rurais

N ° de vezes dos serviços a serem realizados: 12 (doze)

Cálculo estimado para este item:

Zona Urbana – 77 escolas x R\$      = R\$      x 12 =

Zona Rural – 21 escolas x R\$      = R\$      x 12 =



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/34**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

**3. DESINSETIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS (insetos e aracnídeos)**

Deverá ser realizada a desinsetização em 98 (noventa e oito) pontos de serviço considerando-se 15 (quinze) peças por ponto. Os orçamentos deverão ser apresentados discriminados para as escolas da zona urbana e rural, devendo ser considerado para fins de orçamento o número de peças a serem desinsetizadas, independente da área construída.

**DOS PROCEDIMENTOS:**

1. Os produtos a serem utilizados serão de responsabilidade da **contratada**.
2. É de responsabilidade da **contratada**, todo e qualquer problema acarretado em função dos serviços.
3. No caso de algumas pragas urbanas como: barata, pomba, rato, formiga, cupim, pulga, aranha, escorpião, carrapato, vespa, camoati, centopeia, broca e taturana, encontrarem-se no telhado, fica a abertura do telhado, retirada de telhas e a liberação de qualquer outro acesso na responsabilidade da **contratada**, como também a reposição do material retirado e os danos causados devido o trabalho.
4. É de responsabilidade da **contratada**, visitar os pontos de serviços, a fim de tomar ciência dos serviços que serão realizados, não se admitindo posteriormente alegação de desconhecimento da situação.
5. A **contratante**, definirá cronograma de prioridades a serem atendidas, para posterior fornecimento à **contratada**, ficando esta proibida de agendar qualquer tipo de serviço juntamente aos pontos de serviços. A **contratada** ficará na responsabilidade de executar os serviços solicitados pela **contratante** no mínimo em 06 (seis) pontos por dia.
6. Além do cronograma fornecido pela **contratante** para a execução deste serviço, poderão ocorrer outros pedidos em caráter emergencial, os quais deverão ser atendidos no máximo **em 24 horas**.
7. É de responsabilidade da **contratada**, a aplicação dos produtos e possíveis danos causados a saúde das pessoas que encontrarem-se no local, seja por decorrência da má aplicação dos produtos ou tipo inadequado dos mesmos.
8. Os relatórios dos serviços executados pela **contratada**, deverão ser enviados à **contratante** semanalmente.

Valor estimado por peça: R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/34**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

N ° de pontos de serviços a serem atendidas: 98 sendo 77 urbanas e 21 rurais

N ° de vezes dos serviços a serem realizados: 03 (três)

Média de peças por ponto: 15 (quinze) peças

Cálculo estimado para este item:

Zona Urbana – 77 pontos x 15 = 1.155 (peças) x R\$ = R\$      x 03 = R\$

Zona Rural – 21 pontos x 15 = 315 (peças) x R\$ = R\$      x 03 = R\$

#### **4. DESALOJAMENTO DE ABELHAS**

Deverá ser realizado o desalojamento de abelhas em 98 (noventa e oito) pontos de serviços. Os orçamentos deverão ser apresentados discriminados para os pontos de serviços da zona urbana e rural, devendo ser considerado para fins de orçamento o enxame, independente da sua localização.

#### **DOS PROCEDIMENTOS:**

1. Os produtos a serem utilizados serão de responsabilidade da **contratada**.
2. É de responsabilidade da **contratada**, todo e qualquer problema acarretado em função dos serviços.
3. No caso de enxame encontrarem-se no telhado, fica a abertura do telhado, retirada de telhas e a liberação de qualquer outro acesso na responsabilidade da **contratada**, como também a reposição do material retirado e os danos causados devido o trabalho.
4. É de responsabilidade da **contratada**, visitar os pontos de serviços, a fim de tomar ciência dos serviços que serão realizados, não se admitindo posteriormente alegação de desconhecimento da situação.
5. A **contratante** definirá cronograma de prioridades a serem atendidas, para posterior fornecimento à **contratada**, ficando esta proibida de agendar qualquer tipo de serviço juntamente aos pontos de serviços. A **contratada** ficará na responsabilidade de executar os serviços solicitados pela **contratante** no mínimo em 06 (seis) pontos por dia.
6. Além do cronograma fornecido pela **contratante** para a execução deste serviço, poderão ocorrer outros pedidos em caráter emergencial, os quais deverão ser atendidos no máximo **em 24 horas**.
7. É de responsabilidade da **contratada**, a aplicação dos produtos e possíveis danos causados a saúde das pessoas que encontrarem-se no local, seja por decorrência da má aplicação dos produtos ou tipo inadequado dos mesmos.



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/34**

8. Os relatórios dos serviços executados pela **contratada**, deverão ser enviados à **contratante** semanalmente.

Valor estimado por peça: R\$

N ° de pontos: 98 sendo 77 urbanas e 21 rurais

N ° de vezes dos serviços a serem realizados: 03 (três)

Cálculo estimado para este item:

Zona Urbana – 77 pontos x 03 = x R\$ = R\$ x 03 = R\$

Zona Rural – 21 pontos x 03 = x R\$ = R\$ x 03 = R\$

### **5. DESCUPINIZAÇÃO**

Deverá ser considerada para fim de descupinização uma área total de telhado de 20.000 m<sup>2</sup>, serviço este a ser realizado nos pontos de serviços. Os orçamentos deverão ser apresentados considerando-se as escolas da zona urbana e rural, levando-se em conta uma área de telhado de 20.000 m<sup>2</sup> independente da localidade do ponto, urbana ou rural.

#### **DOS PROCEDIMENTOS:**

1. Os produtos a serem utilizados serão de responsabilidade da **contratada**.
2. É de responsabilidade da **contratada**, todo e qualquer problema acarretado em função dos serviços.
3. No caso da necessidade de acesso no telhado, fica a abertura do telhado, retirada de telhas e a liberação de qualquer outro acesso na responsabilidade da **contratada**, como também a reposição do material retirado e danos causados devido o trabalho.
4. É de responsabilidade da **contratada**, visitas aos pontos de serviços, a fim de tomar ciência dos serviços que serão realizados, não se admitindo posteriormente alegação de desconhecimento da situação.
5. O município possui 98 (noventa e oito) pontos de serviços, distribuídas nas zonas urbana e rural, sendo 77 (setenta e sete) pontos na zona urbana e 21 (vinte e uma) pontos na rural.
6. A **contratante** definirá o cronograma de prioridades a serem atendidas, para posterior fornecimento à **contratada**, ficando esta proibida de agendar qualquer tipo de serviço juntamente aos pontos de serviços. A **contratada** ficará na responsabilidade de executar os serviços solicitados pela **contratante** no mínimo em 06 (seis) pontos por dia.



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/34**

7. Além do cronograma fornecido pela **contratante** para a execução deste serviço, poderão ocorrer outros pedidos em **caráter emergencial**, os quais deverão ser atendidos no máximo **em 24 horas**.
8. É de responsabilidade da **contratada**, a aplicação dos produtos e possíveis danos causados a saúde das pessoas que encontrarem-se no local, seja por decorrência da má aplicação dos produtos ou tipo inadequado dos mesmos.
9. Os relatórios dos serviços executados pela **contratada**, deverão ser enviados a **contratante** semanalmente.

Valor estimado por m<sup>2</sup>

Valor por m<sup>2</sup> =

Área total por m<sup>2</sup> de telhado afetada (estimada) = 20.000 m<sup>2</sup>

Nº de vezes dos serviços a serem realizados: 01 (uma)

Cálculo estimado para este item:

Zona Urbana – 14.000 m<sup>2</sup> x R\$ m<sup>2</sup> = R\$

Zona Rural – 6.000 m<sup>2</sup> x R\$ m<sup>2</sup> = R\$

**6. LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE POÇOS E CACIMBAS**

Deverá ser realizada a limpeza e desinfecção bacteriológica nos poços e cacimbas em 21 (vinte e um) pontos de serviços da zona rural. Os orçamentos deverão ser apresentados por unidade escolar.

**DOS PROCEDIMENTOS:**

- Os produtos a serem utilizados na limpeza serão de responsabilidade da **contratada**.
- É de responsabilidade da **contratada**, todo e qualquer problema acarretado em função dos serviços.
- A limpeza e desinfecção bacteriológica nos poços e cacimbas deverá ser executada da seguinte forma: A água dos poços e cacimbas deverá ser bombeada para fora, e posteriormente o poço ou cacimba deverá ser limpo por dentro e por fora e, por fim, ser entregue em perfeitas condições de uso.
- Será de responsabilidade da **contratada**, todo e qualquer problema acarretado em função dos serviços, não se admitindo problemas posteriores com: **bóias, quebra, problema nas bombas de recalque submersas ou má vedação das tampas dos poços e cacimbas**.



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/34**

5. É de responsabilidade da **contratada**, os pontos de serviços, a fim de tomar ciência dos serviços que serão realizados, não se admitindo posteriormente alegação de desconhecimento da situação.
6. O município possui 21 (vinte e uma) pontos de serviço na zona rural.
7. A **contratante** definirá cronograma de prioridades a serem atendidas, para posterior fornecimento à **contratada**, ficando está proibida de agendar qualquer tipo de serviço juntamente aos pontos de serviços. A **contratada** ficará na responsabilidade de executar os serviços solicitados pela **contratante** no mínimo em 06 (seis) pontos por dia.
8. Além do cronograma fornecido pela **contratante** para a execução deste serviço, poderão ocorrer outros pedidos em **caráter emergencial**, os quais deverão ser atendidos no máximo **em 24 horas**.
9. É de responsabilidade da **contratada**, a aplicação dos produtos e possíveis danos causados a saúde das pessoas que encontrarem-se no local, seja por decorrência da má aplicação dos produtos ou tipo inadequado dos mesmos.
10. Os relatórios dos serviços executados pela **contratada**, deverão ser enviados à **contratante** semanalmente.

Valor estimado por unidade de poço: R\$

Nº de pontos de serviço: 21 rurais

Nº de vezes dos serviços a serem realizados: (01) uma

Cálculo estimado para este item:

Valor estimado por unidade de poço = R\$

Total = 21 poços ou cacimbas x 01 R\$ = R\$

#### **7. RETIRADA DE MORCEGOS**

Deverá ser considerado para fim de retirada de morcegos, uma área total de telhado de 10.000m<sup>2</sup>, serviço este a ser realizado nos pontos de serviços. Os orçamentos deverão ser apresentados considerando-se os pontos da zona urbana e rural, levando-se em conta uma área de telhado de 10.000 m<sup>2</sup> independente da localidade do ponto.

#### **DOS PROCEDIMENTOS:**

1. Os produtos a serem utilizado serão de responsabilidade da **contratada**.
2. É de responsabilidade da **contratada**, todo e qualquer problema acarretado em função dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/34**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

serviços.

3. É de responsabilidade da **contratada**, a retirada e destino final dos resíduos provenientes deste serviço como: fezes de morcego e varredura dos telhados.
4. É de responsabilidade da **contratada**, visitar os pontos de serviços, a fim de tomar ciência dos serviços que serão realizados, não se admitindo posteriormente alegação de desconhecimento da situação.
5. O município possui 98 (noventa e oito) pontos, distribuídas nas zonas urbana e rural, sendo 77 (setenta e sete) na zona urbana e 21 (vinte e uma) na zona rural.
6. A **contratante** definirá o cronograma de prioridades a serem atendidas, para posterior fornecimento à **contratada**, ficando esta proibida de agendar qualquer tipo de serviço juntamente aos pontos de serviços. A **contratada** ficará na responsabilidade de executar os serviços solicitados pela **contratante** no mínimo em 06 (seis) pontos por dia.
7. Além do cronograma fornecido pela **contratante** para a execução deste serviço, poderão ocorrer outros pedidos **em caráter emergencial**, os quais deverão ser atendidos no máximo **em 24 horas**.
8. É de responsabilidade da **contratada**, a aplicação dos produtos e possíveis danos causados a saúde das pessoas que encontrarem-se no local, seja por decorrência da má aplicação dos produtos ou tipo inadequado dos mesmos.
9. Os relatórios dos serviços executados pela **contratada**, deverão ser enviados à **contratante** semanalmente.

Valor estimado por m<sup>2</sup>

Valor por m<sup>2</sup> =

Área total por m<sup>2</sup> de telhado afetada (estimada) = 10.000m<sup>2</sup>

Nº de vezes dos serviços a serem realizados: (01) uma

Cálculo estimado para este item:

Zona Urbana - 4.000m<sup>2</sup> x 01 = R\$

Zona Rural - 6.000m<sup>2</sup> x 01 = R\$



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/34**

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE ENDEREÇOS**

**CENTRO e PORTO**

| <b>ESCOLA</b>                                    | <b>Tel. esc.</b>    | <b>Nome diretora</b>               | <b>Tel. diretora</b>            | <b>Endereço</b>                             |
|--|---------------------|------------------------------------|---------------------------------|---|
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>Dyrio Gorgot</b>           | 3225-7545/3285-7218 | Angela Samira Haddad               | 981348986/ 984335681            | Ernestina Mursa, 189<br>Nº.Sra. Fátima      |
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>Érico Veríssimo</b>        | 3279-1157/3285-5000 | Luciane                            | 991436351                       | Darci Vargas nº 254<br>Navegantes II        |
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>Marília Poliésti</b>       | 3225-3001/3285-2264 | Lucirnar Echeverria                | 984376810                       | Xavier Ferreira, 846<br>Porto               |
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>Manuel Bandeira</b>        | 3227-8773           | Juciara de Souza da Fonseca        | 981380467/991156002             | Bernardo Pires, 300<br>Castilhos            |
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>Ruth Blank</b>             | 3272-2855           | Márcia V etronille Madruga         | 981342238                       | Parque D.A. Zátera<br>Centro                |
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>Mal. Ignácio Rolim</b>     | 3227-5332           | Flávia Neves Vaz                   | 32252114/984165377              | Pça Domingos Rodrigues, 32<br>Porto         |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Carlos Laquintinie</b>     | 3222-1095           | Andréia Silva dos Santos           | 981125890                       | Pça Domingos Rodrigues, 4<br>Porto          |
| <b>Colégio Municipal Pelotense</b>               | 3225-8293           | Artur da Silva Katrein             | 9910422221/32262341             | Marcílio Dias, 1597<br>Centro               |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Dr. Joaquim Assumpção</b>  | 3222-2553           | Leda Pistoletti                    | 30253663/984365904/<br>32261414 | Alm. Barroso, 1679<br>Centro                |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Ferreira Vianna</b>        | 3222-2544           | Amanda Luz                         | 981202793                       | João Thomas Munhoz, 86<br>Porto             |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Jeremias Fróes</b>         | 3225-0335           | Patricia Duarte M. Silva           | 984266506                       | João Manoel, 107<br>Centro                  |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Luciana de Araújo</b>      | 3225-7799           | Simone Tomaschewski                | 991610110/32277326              | Voluntários da Pátria, 1757<br>Centro       |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Nossa Senhora do Carmo</b> | 3229-1542           | Ana Rita Ferreira Ribeiro          | 3228-6830/984046802             | Dr. Amarante, 950<br>Centro                 |
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>Bernardo de Souza</b>      | 3285-7040/3271-0037 | Fernanda Ámico                     | 984172580                       | Padre Anchieta 3553<br>Centro               |
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>Mário Osório Magalhães</b> | 3228-6508           | Andréia Bloedorm                   | 984656630                       | Felix da Cunha, 909<br>Centro               |
| <b>FRAGATA</b>                                   |                     |                                    |                                 |   |
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>Anita Malfatti</b>         | 3271-6527           | Roseli S. Rockenbach               | 984495955/981286788             | Machado de Assis, 285<br>Vila Gotuzzo       |
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>Cassiano Ricardo</b>       | 3281-2797/3285-1518 | Vanessa Crisel da Silva            | 32813697/984139375              | Duval Peny, 164<br>Fragata                  |
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>Darcy Ribeiro</b>          | 3271-7495/3285-1227 | Liane Lemos M. das Neves           | 984410890/981264076             | Carmem Miranda,s/nº<br>Cohab Guabiroba      |
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>Graciliano Ramos</b>       | 3221-0187/3285-1003 | Patricia da Silva Mullet           | 999619889/991320328             | Osvaldo Cruz, 615<br>Vila Hilda             |
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>João G. Rosa</b>           | 3271-0048/3285-7152 | Roberta Guilherme Pereira          | 984625752/991195661             | Herbert Hadler, 1310<br>Dist. Industrial    |
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>Mário Quintana</b>         | 3221-2581/3285-1521 | Leticia Pich Brunes                | 984246196                       | Irmão Gabino Gerardo, 260<br>Guabiroba      |
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>Monteiro Lobato</b>        | 3227-8858/3285-7162 | Fernanda dos Santos<br>A.Alcantara | 991531416                       | Visconde de Rio Grande, 450<br>Simões Lopes |
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>Zola Amaro</b>             | 3281-1249           | Eliane Garcia Nunes                | 991685328/984094727             | Alexandre Mendonça, 408<br>Fragata Gotuzo   |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Antônio Joaquim Dias</b>   | 3271-0300           | Micheli Fersula                    | 991486595                       | Av. Cidade de Lisboa, 2640<br>Fragata       |
| <b>E.M.E.F.</b>                                  | 3221-1250           | Maria Elisabet Aires               | 991701201/999827368/9           | Av. Duque de Caxias, 900                    |



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/34**

|   |  |                            |                                  |   |
|---|--|----------------------------|----------------------------------|---|
| <b>Dona Mariana Eufrásia</b>              |  |                            | 99832800                         | Fragata   |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3281-1794  | Rejane Victória Burguez    | 984080039                        | Padre Diogo Feijó, 213                            |
| <b>Dr. Alcides de Mendonça Lima</b>       |  |                            |                                  | Fragata   |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3222-5216  | Marli da Silva             | 984290654                        | Jorn. Cândido Mello, 415                          |
| <b>Balbino Mascarenhas</b>                |  |                            |                                  | Fragata   |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3221-0807/3224-7160                              | Glauce Veber Sievert       | 981189830                        | Manoel Lucas Oliveira, 1290                       |
| <b>Dr. Brum de Azeredo</b>                |  |                            |                                  | Fragata   |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3271-4288  | Sergio Renato C. da Rosa   | 981390905/32717758/<br>991432233 | João Nunes Tavares, 16                            |
| <b>Nossa Senhora de Lourdes</b>           |  |                            |                                  | Fragata   |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3271-6500  | Juliana Luz Brochado       | 984513857                        | Av. Paulo Zanota da Cruz, 276                     |
| <b>Olavo Bilac</b>                        |  |                            |                                  | - Fragata   |
| <b>TRÊS VENDAS</b>                        |  |                            |                                  |   |
| <b>E.M.E.I.</b>                           | 3273-1308/3285-3048                              | Michele Lorenzato Braga    | 981188002-984413785              | João Batista, 254                                 |
| <b>Adayl B. Costa</b>                     |  |                            |                                  | Sta. Terezinha                                    |
| <b>E.M.E.I.</b>                           | 3273-2526/3285-3150                              | Luciane Brgmenn            | 981331383/32271049               | Gal. Abreu Lima, 302                              |
| <b>Antônio Caringi</b>                    |  |                            |                                  | Lindóia   |
| <b>E.M.E.I.</b>                           | 3277-6231  | Urana Rodrigues dos Santos | 991740041                        | Av Pery Ribas, 553                                |
| <b>Jacema Prestes</b>                     |  |                            |                                  | Arco-Iris   |
| <b>E.M.E.I.</b>                           | 3283-3015  | Sirley Kohn Dutra          | 984771746                        | Leopoldo Brod, 3220                               |
| <b>Herbert José de Souza</b>              |  |                            |                                  | Pestano   |
| <b>E.M.E.I.</b>                           | 3273-3435/3285-3502                              | Valéria C. Ribeiro         | 984692037                        | Manuel Lucas Lima, 215                            |
| <b>Ivanir Dias</b>                        |  |                            |                                  | Cohab Tablada                                     |
| <b>E.M.E.I.</b>                           | 3273-8788/ 3285-3362                             | Luciane Rossales Farias    | 991531185/984513571              | Rua 4, 196  |
| <b>Lobo da Costa</b>                      |  |                            |                                  | Pestano   |
| <b>E.M.E.I.</b>                           | 3273-8633/3285-3230                              | Andreia Fernanda W.muller  | 981155788/984082726              | Rua 1, esquina Rua 8 nº 1272                      |
| <b>Nestor Rodrigues</b>                   |  |                            |                                  | Jardim do Prado                                   |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3278-0731  | Adelino Penedo             | 32274506                         | Av. Princesa do Sul, 3155                         |
| <b>Antônio Ronna</b>                      |  |                            |                                  | Vila Princesa                                     |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3278-0919  | Fabiana Souza Ribeiro      | 991440220/32780919               | Av. Alfredo Teodoro Born, s/n                     |
| <b>Profª Daura Ferreira Pinto</b>         |  |                            |                                  | - Vila Princesa                                   |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3921-6185  | Rosangela R. Pereira       | 991006171                        | Av. 25 de Julho, 1291                             |
| <b>Dona Maria Antônia</b>                 |  |                            |                                  | Três Vendas                                       |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3273-6100/3278-<br>1105/3229-1130/ 3226-<br>1846 | Alexandre L. Vieira        | 32277362/991332152               | Av. Jacob Brod, 3220                              |
| <b>Francisco Caruccio</b>                 |  |                            |                                  | Três Vendas                                       |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3227-0702  | Maria Angélica de Moura    | 984071266/33059414               | Av. Zaferino Costa, s/nº                          |
| <b>Frederico Ozanan</b>                   |  |                            |                                  | Aeroporto   |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3273-7420  | Raquel Fraga Vieiras       | 981284965                        | Rua 4, 575  |
| <b>Dr. Mario Meneghetti</b>               |  |                            |                                  | Pestano   |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3273-9700  | Maria Auxiliadora          | 984279148/32832508               | Av. Fernando Osório, 5413                         |
| <b>Jacob Brod</b>                         |  |                            |                                  | Três Vendas                                       |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3278-9305/984780971                              | Marleni Kuhn               |                                  | Rua Paulo Aci Teixeira, 535                       |
| <b>Independência</b>                      |  |                            |                                  | (antiga rua 2) - Sítio Floresta                   |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3223-0390  | Viviane Bento de Aldeia    | 994534110/32280799               | Av. Fernando Osório, 1522                         |
| <b>Ministro Fernando Osório</b>           |  |                            |                                  | Três Vendas                                       |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3223-2828  | Leila Cristina dos Anjos   | 991783123                        | Av. Cristóvão J. dos Santos,<br>308 - Três Vendas |
| <b>Nossa Senhora das Dores</b>            |  |                            |                                  |   |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3283-2397  | Aristilde Junior           | 981224553                        | Rua 12, 95  |
| <b>Núcleo Habitacional Getúlio Vargas</b> |  |                            |                                  | Pestano   |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3223-3140  | Luis                       | 991260860                        | São Francisco, 259                                |
| <b>Oswaldo Cruz</b>                       |  |                            |                                  | Santa Terezinha                                   |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3273-8644  | Airtom Leite Filho         | 981004454                        | Rua 3, 511  |
| <b>Santa Irene</b>                        |  |                            |                                  | Pestano   |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3223-2326  | Roberta R. Link            | 991216941/32261224               | Av.25 de Julho, 554                               |
| <b>Santa Teresinha</b>                    |  |                            |                                  | Três Vendas                                       |
| <b>E.M.E.F.</b>                           | 3227-6921/981358455                              | Marcia Souza da Rosa       | 984228861/32738292               | Rua Santa Clara, 5                                |
| <b>Machado de Assis</b>                   |  |                            |                                  | Três vendas                                       |
| <b>AREAL</b>                              |  |                            |                                  |   |
| <b>E.M.E.I.</b>                           | 3228-8575  | Maria Eduarda de Freitas   | 984244553/991765800              | Raposo Tavares, s/nº                              |
| <b>Albina Peres</b>                       |  |                            |                                  | Areal   |



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/34**

|  |                     |                           |                                  |  |
|--|---------------------|---------------------------|----------------------------------|--|
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>José Lins do Rego</b>              | 3279-3704           | Cintia S. da Silva        | 984392877/981209138              | Barão de Itamaracá, 690<br>Cruzeiro      |
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>Nelson Abott de Freitas</b>        | 3282-1391/3285-8273 | Francine Pepe Santos      | 991598452/984037840              | Juvenal Muller, 354<br>Bom Jesus         |
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>Paulo Freire</b>                   | 3274-1344/3285-9144 | Angélica Duarte da Silva  | 981285961                        | Rua 5, 560 esquina Passeio 2<br>Dunas    |
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>Vinicius de Moraes</b>             | 3228-3577/3285-8182 | Patricia da Rosa Carvalho | 984649938                        | Rua 26 nº 175<br>Jardim Europa           |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Afonso Vizeu</b>                   | 3228-0697           | Alessandra Gusmão         | 984116218                        | Francisco Moreira, 285<br>Areal          |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Bibiano de Almeida</b>             | 3228-4128           | Patricia Pinto            | 981582981                        | Av. da Paz, 80<br>Vila Gastão Duarte     |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Cecília Meirelles</b>              | 3228-4022           | Juliana Borges            | 984543693/32281735               | Porf. Souza Lobo, 439<br>Areal           |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Círculo Operário Pelotense</b>     | 3278-3904           | Catiusse Xavier Duarte    | 32813424                         | Rua Guararapes, 50<br>Areal              |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Joaquim Nabuco</b>                 | 3228-9788/3273-5830 | Tânia Maria S. da Cunha   | 984245110/32286710/32<br>289788  | M. Silvano de Souza, 36<br>Areal         |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Jornalista Deogar Soares</b>       | 3228-6443           | Maria Angélica            | 991117665/32281557               | Rua Giovanni Guimarães, 17<br>Areal      |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Alm. José Saldanha da<br/>Gama</b> | 3228-8040           | Miriam S. Oliveira        | 32261097/981250525               | José Faustini, 341<br>Areal              |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Núcleo Habitacional Dunas</b>      | 3274-1247           | Simone da S. Rosado       | 32735028/984178717               | Rua 3, 470<br>Dunas                      |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Piratínino de Almeida</b>          | 3228-1649           | Daiani Borges             | 991293509                        | Av. Domingos de Almeida,<br>4057 - Areal |
| <b>PRAIAS</b>  |                     |                           |                                  |  |
| <b>E.M.E.I.</b><br><b>Oswald de Andrade</b>              | 3226-9793/3226-9350 | Lisane P. Bilharva        | 984348208                        | Pça Aratiba, s/nº<br>Barro Duro          |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Luiz Augusto de Assumpção</b>      | 3226-9666           | Daniele Dumith            | 981070168                        | Pça Aratiba, 281<br>Barro Duro           |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>D. Francisco de C. Barreto</b>     | 3226-3122           | Daniela Tavares           | 981122608                        | Triunfo, 2257<br>Valverde/Laranjal       |
| <b>ZONA RURAL<br/>2º DISTRITO</b>                        |                     |                           |                                  |  |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Alm. Raphael Brusque</b>           | 3226-0144           | Betania Balladares        | 991668122                        | Rafael Brusque, 61<br>Colônia Z-3        |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Márcio Dias</b>                    | 3223-9020/3285-9274 | Mariangela Latosinski     | 981344639                        | Granja Sto. Antônio<br>Posto Branco      |
| <b>3º DISTRITO</b>                                       |                     |                           |                                  |  |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Dona Maria Joaquina</b>            | 3223-9037           | Ana Maria F.G.Madruga     | 984316800/32255409/98<br>4530525 | Cerrito Alegre                           |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Dr. Berchon</b>                    | 3277-4145           | Evanir U. Fassbender      | 999822846                        | Colônia Osório<br>Cerrito Alegre         |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Honorina Torres</b>                | 98139-7843          | Noele Weber Soares        | 981397843                        | Colônia Ramos<br>Cerrito Alegre          |
| <b>4º DISTRITO</b>                                       |                     |                           |                                  |  |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Lima e Silva</b>                   | 98111-1064          | Hélia B. Alves            | 981111064                        | Colônia Triunfo                          |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Waldemar Denzer</b>                | 984217162/984544405 | Katia Elisa G. Bonow      | 981422800/984521273              | Col. Aliança                             |
| <b>5º DISTRITO</b>                                       |                     |                           |                                  |  |
| <b>E.M.E.F.</b><br><b>Min. Arthur de Souza Costa</b>     | 3277-5365           | Marcia Elaina Bender      | 999895991/32722831               | Br 392-km 87<br>Cascata                  |



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/34**

| <b>6º DISTRITO</b>                          |                     |   |                      |   |
|---|---------------------|---|----------------------|---|
| E.M.E.F.<br>Evaristo da Veiga               | 984274782           | Erotildes Jacquot Gonçalves               | 98427-4782           | Col. Picada Arroio Grande<br>Santa Silvana          |
| E.M.E.F.<br>Cel. Alberto Rosa               | 3277-1134/984791769 | Vera Beduh                                | 981179425/984524256  | Colônia Corrientes<br>Santa Silvana                 |
| E.M.E.F.<br>Henrique Peter                  | 98123-7889          | Veridiana Weiniert                        | 981220111/984083853  | Col. Santa Silvana<br>Santa Silvana                 |
| <b>7º DISTRITO</b>                          |                     |   |                      |   |
| E.M.E.F.<br>Erasmu Braga                    | 98435-3852          | Maria Cristina Silva                      | 98435-3852/984292904 | Colônia Santo Antônio<br>Quilombo                   |
| E.M.E.F.<br>Nestor Elizeu Crochemore        | 3224-7272           | Lia Simone Leock noveline                 | 32859074/984515570   | Vila Nova<br>Quilombo                               |
| <b>8º DISTRITO</b>                          |                     |   |                      |   |
| E.M.E.F.<br>Garibaldi                       | 3224-6106           | Graciana Bierhals Roloff                  | 981574653            | Rincão da Cruz<br>Col. Maciel                       |
| E.M.E.F.<br>João José de Abreu              | 98459-0509          | Maria Pagel                               | 984324083            | Col. Rincão da Cruz<br>Rincão da Cruz               |
| E.M.E.F.<br>Júlio de Castilhos              | 984457115/981537294 | Marfa Bento                               | 984457115            | Col. São Manoel<br>Rincão da Cruz                   |
| E.M.E.F.<br>Wilson Muller                   | 981324631           | Lilian Aldrighi Gomes                     | 984077551            | Col. Triunfo<br>Rincão da Cruz                      |
| <b>9º DISTRITO</b>                          |                     |   |                      |   |
| E.M.E.F.<br>Profª Braulinda Fernandes       | 98453-0525          | Marlene Norenberg                         | 984673887/984530525  | Pontas do Sta. Bárbara<br>Br 392-km 74<br>M. Bonito |
| E.M.E.F.<br>Bruno Chaves                    | 4141-1924           | Zelaine Brum Santana                      | 981182771/33008858   | Rincão da Hidráulica<br>M. Bonito                   |
| E.M.E.F.<br>João da Silva Silveira          | 3277-3339           | Lucelia Pereira                           |                      | Pedreiras<br>M. Bonito                              |
| E.M.E.F.<br>Centro Luiz Pereira Lima        | 981367846           | Cleuza                                    | 981367846            | Col. Santa Rita<br>Cascata                          |
| <b>PRÉDIOS DA SMED</b>                      |                     |   |                      |   |
| PRÉDIO                                      | TELEFONE            | ENDEREÇO                                  |                      |   |
| Secretaria Municipal de Educação e Desporto | 3284-2600           | Pça. Vinte de Setembro, 366 - Centro      |                      |   |
| Setor de Material                           | 3921-6169           | Rua Santos Dumont, 641 - Centro           |                      |   |
| Setor da Merenda                            | 3921-6171/3921-6172 | Rua Prof. Araújo, 1782 Centro             |                      |   |
| Setor de Manutenção                         | 3921-6177           | Av. Fernando Osório, 1522 B – Três Vendas |                      |   |
| CAPTA                                       | 3222-9299/3222-1671 | Rua Quinze de Novembro, 658-A - Centro    |                      |   |
| CETEP                                       | 3224-6076           | Rua Andrade Neves, 2282 - Centro          |                      |   |
| Centro de Autismo                           | 3222-4711           | Rua General Argolo, 1801 - Centro         |                      |   |
| Ginásio Municipal da Educação               | 3222-1592           | Rua Álvaro Chaves, 2000 - Centro          |                      |   |



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/34**

**ANEXO V**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**01) Limpeza e Desinfecção Bacteriológica da Água**

Preço Unitário

| <b>Volume<br/>Caixas d'água</b> | <b>Zona Urbana<br/>R\$</b> | <b>Zona Rural<br/>R\$</b> |
|---------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| 250 litros                      |                            |                           |
| 320 litros                      |                            |                           |
| 375 litros                      |                            |                           |
| 500 litros                      |                            |                           |
| 1.000 litros                    |                            |                           |
| 2.000 litros                    |                            |                           |
| 3.000 litros                    |                            |                           |
| 5.000 litros                    |                            |                           |
| 7.000 litros                    |                            |                           |
| 10.000 litros                   |                            |                           |
| 15.000 litros                   |                            |                           |
| 20.000 litros                   |                            |                           |
| 28.000 litros                   |                            |                           |
| 30.000 litros                   |                            |                           |
| 68.000 litros                   |                            |                           |
| Média                           |                            |                           |

|             | <b>Quantidade de Caixas<br/>d'água</b> | <b>Preço Médio R\$</b> | <b>Preço Anual R\$</b> |
|-------------|--|------------------------|------------------------|
| Zona Urbana | 187                                    |                        |                        |
| Zona Rural  | 56                                     |                        |                        |
|             |  | <b>Total</b>           |                        |

**02) Desratização**

|             | <b>Quantidade de Ponto de<br/>Serviço</b> | <b>Preço Unitário R\$</b> | <b>Preço Anual R\$</b> |
|-------------|---|---------------------------|------------------------|
| Zona Urbana | 77  |                           |                        |
| Zona Rural  | 21  |                           |                        |
|             |   | <b>Total</b>              |                        |



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/34**

**03) Desinsetização**

|             | Quantidade de Salas | Preço Unitário por sala<br>R\$ | Preço Anual R\$ |
|-------------|---------------------|--------------------------------|-----------------|
| Zona Urbana | 1.155               |                                |                 |
| Zona Rural  | 315                 |                                |                 |
|             |                     | Total                          |                 |

**04) Desalojamento de Abelhas**

|             | Quantidade de Salas | Preço Unitário por sala<br>R\$ | Preço Anual R\$ |
|-------------|---------------------|--------------------------------|-----------------|
| Zona Urbana | 77                  |                                |                 |
| Zona Rural  | 21                  |                                |                 |
|             |                     | Total                          |                 |

**05) Descupinização**

|             | Quantidade de m <sup>2</sup> | Preço Médio por m <sup>2</sup> R\$ | Preço Anual R\$ |
|-------------|------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Zona Urbana | 14.000 m <sup>2</sup>        |                                    |                 |
| Zona Rural  | 6.000 m <sup>2</sup>         |                                    |                 |
|             |                              | Total                              |                 |

**06) Limpezas de Poços e Cacimbas**

|            | Quantidade de Poços e<br>cacimbas | Preço Unitário<br>Poço e cacimba R\$ | Preço Anual R\$ |
|------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Zona Rural | 21                                |                                      |                 |

**07) Retirada de Morcegos**

|             | Quantidade de m <sup>2</sup> | Preço Médio por m <sup>2</sup> R\$ | Preço Anual R\$ |
|-------------|------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Zona Urbana | 4.000 m <sup>2</sup>         |                                    |                 |
| Zona Rural  | 6.000 m <sup>2</sup>         |                                    |                 |
|             |                              | Total                              |                 |

**Valor Total R\$: .....**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/34**

D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAL**

Declaro para os devidos fins, de ter pleno conhecimento do local de realização dos serviços, a serem prestados.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Empresa licitante**  
(Assinatura e carimbo)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/34**

D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATO N°...../2019.**

Contrato Administrativo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE ABELHAS, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE POÇOS E CACIMBAS E RETIRADA DE MORCEGOS**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, n° 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o n° 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na .....n° ..... na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° ....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob n°....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE ABELHAS, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE POÇOS E CACIMBAS E RETIRADA DE MORCEGOS**, de acordo com o **Pregão n° 280/2018 – SMED** e o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal n° 5.645/2009, do Decreto Municipal n° 5.064/2008, Decreto Federal n° 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de limpeza e desinfecção bacteriológica da água, desratização, desinsetização, desalojamento de abelhas, descupinização, limpeza de poços e cacimbas e retirada de morcegos, nas escolas da Rede Municipal de Ensino das zonas Urbana e Rural, nos prédios da SMED, material, merenda, manutenção, CAPTA, CETEP e Ginásio Municipal de Educação (pontos de serviços), conforme especificações contidas no Edital e no Anexo III - Especificações Técnicas.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento dos produtos, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

Os serviços, referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da nota de empenho e da assinatura deste instrumento.

§ 1º - Os serviços deverão ser feitos de acordo com o calendário de prioridades das escolas a serem atendidas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/34**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§ 2º - A execução não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- b) A **CONTRATADA** deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) A **CONTRATADA** deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;
- d) A **CONTRATADA** deverá ter sede ou sucursal no perímetro urbano do Município de Pelotas;
- e) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital;
- f) Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, a **CONTRATADA** deverá promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;
- g) A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- h) A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços objeto do presente edital às suas expensas, ou seja, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, VALE TRANSPORTE e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- j) A **CONTRATADA** deverá realizar a reposição imediata de quaisquer equipamentos que venham a sofrer avaria ou estrago, sem que haja qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- k) A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os produtos, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- m) A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, o certificado de cursos de NR35 e NR33.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Estabelecem as partes o valor total de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxx)** para o serviço contratado, de acordo com o previsto neste Contrato, no edital e seus anexos, bem como na proposta de preço da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/34**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços contratados será feito de acordo com os serviços efetivamente prestados, após conferência da Nota Fiscal, em conta específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recurso das seguintes dotações orçamentárias n°s: 10.122.0002.2001.00 / 10.301.0101.2049.00 / 10.305.0101.2046.00 / 10.301.0101.2049.00 e 10.302.0101.2044.00 - 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

A execução dos serviços será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através do servidor William James Domingues Azario.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei n° 8.666/93 :

- b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- b.6) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/34**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

- b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente e o disposto na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO**

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/34**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, .....de ..... de 2019.

**Paula Schild Mascarenhas  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_-\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_-\_\_\_\_

Visto:  
**Procuradoria Geral do Município**